



Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei nº 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal nº 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto do Executivo Municipal nº 324/2026, de 20 de julho de 2026.

Declara situação de emergência na zona rural do município de Camalaú-PB, afetada pela estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Federal nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, e demais normas aplicáveis, e

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 002/2026, emitido pela Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, que caracteriza e fundamenta tecnicamente a situação de estiagem no Município de Camalaú-PB;

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local e adotar medidas administrativas excepcionais em situações de anormalidade;

CONSIDERANDO que o Município de Camalaú-PB está inserido na região do Semiárido Paraibano, historicamente afetada por irregularidades pluviométricas;

CONSIDERANDO que a escassez de chuvas, registrada no primeiro semestre de 2026, manteve índices pluviométricos abaixo da média histórica, insuficientes para a recarga dos mananciais;

CONSIDERANDO que a persistência da estiagem tem causado prejuízos significativos às atividades produtivas, especialmente à agricultura e à pecuária, bem como impactos diretos na subsistência, na saúde e na segurança alimentar da população da zona rural;

CONSIDERANDO o comprometimento da normalidade administrativa e social, exigindo a

adoção de medidas excepcionais por parte do Poder Público Municipal para atendimento à população atingida;

CONSIDERANDO a necessidade de complementação do abastecimento de água para consumo humano e dessedentação animal, inclusive por meio da Operação Carro - Pipa;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos suficientes para enfrentar, de forma isolada, a crise decorrente da estiagem,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, caracterizada como situação anormal provocada por estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, na zona rural do Município de Camalaú – PB, conforme caracterização técnica constante do Parecer Técnico nº 002/2026.

Parágrafo Único. A situação de emergência declarada neste artigo é válida apenas para as áreas do Município comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme documentação apresentada nos termos da legislação do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário, nos termos da legislação vigente, para fazer face às despesas decorrentes da situação de emergência.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários, para reforço das ações de resposta ao desastre, bem como a realização de campanhas de arrecadação de recursos destinados ao atendimento da população atingida, observada a legislação aplicável.

Art. 4º Com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo do disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensadas de licitação as aquisições de bens e contratações de serviços estritamente necessárias ao atendimento da situação de emergência, bem como para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de ocorrência do desastre, vedada a prorrogação contratual e a recontração do mesmo objeto.



Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 20 de julho de 2026.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2025

Contratante: Município de Camalaú/PB, CNPJ nº 09.073.271/0001 -41.
Contratada: IVG BRASIL LTDA., CNPJ nº 36.519.422/0001 -15. Objeto: Recomposição do equilíbrio econômico -financeiro do Contrato nº 100/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 08/2023, em razão de alteração legislativa superveniente de natureza tributária (Lei Complementar nº 224/2025), caracterizada como fato do príncipe. Fundamento Legal: art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021. Valor Reequilibrado: item ORE 3, de R\$ 497.152,49 para R\$ 501.794,09 por unidade. Vigência: a partir da data de assinatura, produzindo efeitos financeiros para as unidades faturadas a partir de 1º de abril de 2026. Data da Assinatura: 13/07/2026.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO

Prefeito Constitucional

